

ATO GP Nº 32/2021

São Luís, agosto de 2021.

Dispõe sobre o retorno de marcação de ponto eletrônico.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que este Tribunal encontra-se na Etapa 2, do Plano de Ação Eixo 1 – Gestão de Pessoas e Saúde, que autoriza o retorno de 60% (sessenta por cento) dos magistrados, servidores e estagiários das unidades administrativas e judiciárias em atividades presenciais,

## RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas implemente todas as ações necessárias para que os servidores que estão realizando suas atividades presenciais passem a adotar o registro de ponto eletrônico, mediante registro biométrico.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas deverá acompanhar o registro de marcação de ponto eletrônico dos servidores, adotando todas as providências necessárias quanto à ausência injustificada ao trabalho, em toda a jurisdição.

Art. 2º Os servidores que se encontram em trabalho remoto devem desenvolver suas atividades no mesmo horário em que é desenvolvido na forma presencial, devendo o servidor ficar logado no *spark* durante o período, sempre observando o disposto no Ato Regulamentar GP nº 12/2021.

Parágrafo único. Os titulares das unidades administrativas e judiciais devem controlar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores em trabalho remoto, produzindo relatórios de produtividade, submetendo-os à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.



Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações que promovam os ajustes necessários no sistema eletrônico de ponto, de modo a não causar dificuldades na sua operacionalização.

Art. 4º Os efeitos deste Ato são extensivos aos estagiários, visto que o exercício de suas atividades é presencial.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor a partir da presente data, revogando o parágrafo 3º, do art. 4º, do Ato GP nº 04/2020, assim como demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

JOSE EVANDRO DE Assinado de forma digital por JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326 Dados: 2021.08.20 16:44:33 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Desembargador Presidente TRT16

/dg/acsm